



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº. 979/2008, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a Autorização da abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz **saber** que, a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 14.548,60 (Quatorze mil, quinhentos quarenta oito reais e sessenta centavos), para utilização na rubrica 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a ser aberta na dotação orçamentária 2003.12.361.0062 – 2023 – Manutenção do Fundeb – 40% constante no Orçamento vigente, objetivando cobrir despesas com pagamento parcial do Contrato nº 107/07, Prestação de Serviços por Empreitada Global na Ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia – Pólo “Sala Mutum”, no Assentamento Mutum, da educação básica do município, relativo ao exercício de 2007.

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, com base no Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Para fins de comportamento, referida rubrica será incluída na Unidade Orçamentária Fundeb - 2023 – Manutenção do Fundeb – (40%).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 29 de Janeiro de 2008.


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 31/12/2007

Previdência - Previdência Social - Previdência Social

| Descrição | Previdência Social | Previdência Social | Previdência Social |
|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Saldo anterior | 33.803,70 | 22.971,32 | 23.532,82 |
| Receitas | 11.018,71 | 23.971,32 | 23.532,82 |
| Despesas | 13.012,00 | 23.971,32 | 23.532,82 |
| Reserva | 31.809,41 | 22.971,32 | 23.532,82 |
| Saldo | 31.809,41 | 22.971,32 | 23.532,82 |

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 31/12/2007

Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social

Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social

Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 31/12/2007

Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social

| Descrição | Previdência Social | Previdência Social | Previdência Social |
|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Saldo anterior | 33.803,70 | 22.971,32 | 23.532,82 |
| Receitas | 11.018,71 | 23.971,32 | 23.532,82 |
| Despesas | 13.012,00 | 23.971,32 | 23.532,82 |
| Reserva | 31.809,41 | 22.971,32 | 23.532,82 |
| Saldo | 31.809,41 | 22.971,32 | 23.532,82 |

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 31/12/2007

Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social

Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social

Previdência Social - Previdência Social - Previdência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARANÁ

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA DE BENS

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARANÁ

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA DE BENS

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Previdência Social - Previdência Social



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 001/2.008.
DE 29 DE JANEIRO DE 2.008
DO

PROJETO DE LEI N.º 001/2008 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 001/2.008, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 14.548,60 (Quatorze mil, quinhentos quarenta oito reais e sessenta centavos), para utilização na rubrica 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a ser aberta na dotação orçamentária 2003.12.361.0062 – 2023 – Manutenção do Fundeb – 40% constante no Orçamento vigente, objetivando cobrir despesas com pagamento parcial do Contrato nº 107/07, Prestação de Serviços por Empreitada Global na Ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia – Pólo “Sala Mutum”, no Assentamento Mutum, da educação básica do município, relativo ao exercício de 2007.

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, com base no Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Art. 3º. Para fins de comportamento, referida rubrica será incluída na Unidade Orçamentária Fundeb - 2023 – Manutenção do Fundeb – (40%).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 29 de Janeiro de 2008.



José Ferreira de Matos

Presidente



Joel da Silva

1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 001/2.008, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Santa Rita do Pardo-MS, 29 de janeiro de 2008.

Ofício n.º 012/2008.

Excelentíssima Senhora,

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos de Lei n.ºs 001/2008 e 002/2008 referentes aos Projetos de Lei n.º 001/2008 e n.º 002/2008, de autoria de Poder Executivo Municipal.

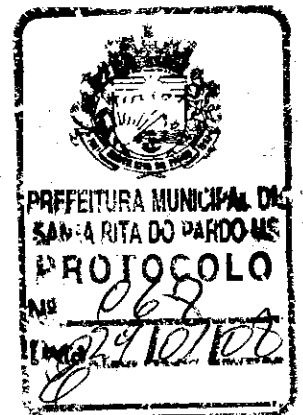
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

José Ferreira de Matos

Presidente

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 043/2.008/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 22 de Janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FERREIRA DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projeto de Lei nº001/2008.

Senhor Presidente

Vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 001/2008, o qual “**Dispõe sobre a autorização da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente**”, para apreciação e julgamento por esta egrégia Casa de Leis em Regime de Urgência Especial.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N. 002 108

24 01 08


Visto

Atenciosamente,


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

PROJETO DE LEI N.º 001/2008 DE 22 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a Autorização da abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 14.548,60 (Quatorze mil, quinhentos quarenta oito reais e sessenta centavos), para utilização na rubrica 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a ser aberta na dotação orçamentária 2003.12.361.0062 – 2023 – Manutenção do Fundeb – 40% constante no Orçamento vigente, objetivando cobrir despesas com pagamento parcial do Contrato nº 107/07, Prestação de Serviços por Empreitada Global na Ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia – Pólo “Sala Mutum”, no Assentamento Mutum, da educação básica do município, relativo ao exercício de 2007.

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, com base no Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

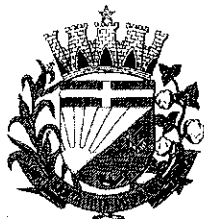
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

Art. 3º. Para fins de comportamento, referida rubrica será incluída na Unidade Orçamentária Fundeb - 2023 – Manutenção do Fundeb – (40%).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 22 de Janeiro de 2008.


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, 22 de Janeiro de 2008.

MENSAGEM Nº 001/2008
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2008

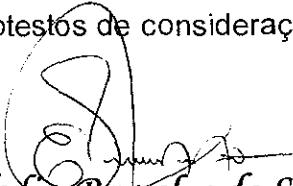
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Em conformidade com o artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007, encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que trata da Autorização para Abertura e Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento 2008, da rubrica 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, em dotação orçamentária constante no orçamento corrente, destinada a atender despesas com aplicação nos 40% do Fundeb, referentes ao exercício de 2007.

Esclarecemos que não processamos a aplicação dos recursos no exercício de origem, devido a insuficiência de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.548,60 (Quatorze mil, quinhentos quarenta oito reais e sessenta centavos), para o que solicitamos autorização para abertura da rubrica própria, uma vez que trata-se de despesas originadas no exercício 2007, para a qual nosso orçamento não contemplou.

A rubrica em questão terá como fonte de recursos o superávit financeiro verificado no exercício anterior, com base no Art. 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

Diante do exposto e certa da importância desse projeto de lei, solicito o apoio dos ilustres representantes legais da população de nosso município para sua aprovação, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de consideração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal